

INFORME SINDICAL

Reajuste Salarial Transportes De Cargas - 2020/2021

Informamos em razão do aditivo que prorrogou a vigência da Convenção Coletiva 2019/20 até 31/07/2020, a presente Convenção terá vigência com início em 01/08/2020 e término em 30/04/2021, sem alteração na data base que permanece sendo em 1º de maio de 2021.

Reajuste Salarial: Devido à grave crise econômica do país em razão da pandemia causada pelo Covid-19, **não haverá reajuste salarial na presente vigência**, ou seja, até 30/04/2021.

Piso Salariais: Face ao disposto do reajuste da salarial, os valores dos Pisos Salariais existentes na categoria profissional não serão corrigidos, mantendo a partir de 01/05/2020, permanecendo os seguintes valores:

Funções	Valores reajustados
Conferente	R\$ 1.476,00
Auxiliar de Escritório	R\$ 1.123,00
Mensageiro	R\$ 1.084,00
Office Boy	R\$ 1.084,00

Tiquetes Refeição: Permanece com valor facial de **R\$ 20,00** cada, (Almoço ou Jantar).

Cesta Básica (Carga): Permanece com valor de **R\$ 200,00**.

Cesta Básica (Zero KM): Permanece com valor de **R\$ 210,00**.

Convênio Médico: Permanece com valor de **R\$ 130,00** (*Informações sobre o custeio do valor vide cláusula CCT 2020/21*)

Convênio Odontológico: Permanece com valor **R\$ 50,00** (*Informações sobre o custeio do valor vide cláusula CCT 2020/21*).

P.L.R. (Transporte de Cargas / Transporte de Veículos Zero):

Excepcionalmente para esta negociação coletiva não haverá remuneração a título de Participação nos Lucros ou Resultados das Empresas.

Prêmio por Tempo de Serviço – P.T.S – AOS COLABORADORES ASSOCIADOS:

Ao completar 2 (dois) e 5 (cinco) anos de permanência na empresa, o empregado associado ao sindicato, fará jus ao recebimento de um PTS. Tomando-se como base os valores dos pisos salariais contidos neste instrumento normativo, os valores máximos devidos ao PTS, a partir de 01/05/2020, serão os seguintes valores:

Base para cálculo o piso do Conferente (R\$ 1.476,00)		
A partir de 2 anos de trabalho	5%	R\$ 73,80
A partir de 5 anos de trabalho	8%	R\$ 118,08

Contribuição Retributiva: Excepcionalmente em face da pandemia o empregador contribuirá com um valor correspondente a 5% (cinco por cento) do salário base de todos os empregados, até o limite do Piso Salarial do Conferente, a título de contribuição retributiva ao Sindicato. Sendo recolhida da seguinte forma:

1ª parcela	2%	Outubro/2020
2ª, 3ª e 4ª parcelas	1% cada mês	Novembro/2020, Dezembro/2020 e Janeiro/2021

Obrigatoriedade De Homologação: A quitação das verbas rescisórias fica condicionada à homologação das rescisão do contrato de trabalho junto ao sindicato profissional.
A ausência de homologação de rescisões gerará multa no valor de 1 salário mínimo nacional em favor do empregado.

Santo André, 01 de agosto de 2020.

**SEESAETRA - Sindicato dos Empregados em Escritório no Setor
Adm. De Empr. de Transporte Rod. Anexo ABCD SP.
Joaquim Francisco - Presidente**